

**CIRCULAR Nº 27, DE 07/08/00.  
publicada no D.O.U de 9/8/2000**

---

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. A quota de trezentas e trinta e quatro unidades de veículos automotores – classificados nas posições NALADI/SH 8703 e 8704 para unidades de até 4.000kg de peso bruto total – contemplada com o benefício previsto no Acordo de Complementação Econômica nº 2, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

<b>EMPRESAS</b>	<b>UNIDADES</b>
Chrysler do Brasil Ltda.	1
Fiat Automóveis S.A.	90
Ford do Brasil Ltda.	36
General Motors do Brasil Ltda.	87
Mercedes-Benz do Brasil S.A.	8
Renault do Brasil Automóveis S.A.	7
Toyota do Brasil S.A.	2
Volkswagen do Brasil Ltda.	103
<b>TOTAL</b>	<b>334</b>

2. As exportações correspondentes à quota deverão ser efetivadas no período de 1º de agosto a 31 de agosto de 2000.

3. As unidades de veículos automotores constantes das quotas outorgadas pela República Oriental do Uruguai nos Vigésimo Sétimo e Vigésimo Oitavo Protocolos Adicionais, que não foram utilizadas no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2000, poderão ser aproveitadas, igualmente, no período de 1º de agosto a 31 de agosto de 2000, sem prejuízo das quotas estipuladas no quadro acima.

4. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo poderá ser redistribuído.

LYTHA SPÍNDOLA